

DECRETO N.º 37.861, DE 17/04/2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS RELATIVOS À
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 20 do Decreto Municipal n.º 37.142, de 07 de novembro de 2019 para a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** A Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças, o Relatório e Parecer Conclusivo, previstos da Instrução Normativa n.º 43/2017 do TCEES, dando ciência aos Ordenadores de Despesa e ao Prefeito Municipal para a confecção do Pronunciamento Expresso (PROEXE), no qual atestam terem tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Parecer Conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), reconhecido pela Portaria Normativa TCE-ES n.º 27, de 22 de março de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Abril de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal